



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 42/2026

PEDIDO DE COMPRA RM 2026/10632

Aquisição futura de curativos especiais, suplemento para cicatrização e materiais destinados à avaliação do pé diabético para a Secretaria Municipal de Saúde.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: O presente processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de curativos especiais, suplementos nutricionais destinados à cicatrização e materiais para avaliação do pé diabético, visando atender às demandas da Administração Pública Municipal, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços de saúde. A contratação tem por finalidade garantir o adequado atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando a disponibilidade dos insumos necessários à prevenção, avaliação e tratamento de lesões, especialmente aquelas relacionadas ao pé diabético e a outras condições que demandem cuidados especializados. As especificações técnicas dos itens, bem como as condições de fornecimento, encontram-se detalhadas no Termo de Referência. O respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP), que fundamenta a necessidade da contratação e a solução adotada, integra os documentos que instruem o presente processo.

1.1 A descrição dos itens, os quantitativos estimados e os respectivos valores máximos aceitáveis para contratação encontram-se discriminados na tabela a seguir.

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Preço médio Unitário R\$	Valor Total Estimado R\$
1	BOTA DE UNNA – produto pronto para uso composto de gaze branca (70% poliéster e 30% algodão), impregnada com pasta não solidificável com no mínimo 23% de óxido de zinco, acácia, glicerina, óleo de rícino e vaselina, que não realize compressão e que não contenha álcool e nem parabenos em sua composição. Tamanho mínimo 10 cm x 9 cm. Empresa vencedora deverá apresentar amostra para análise técnica.	Unidade	50	1.000	R\$19,07	R\$19.070,00

“São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2	CURATIVO DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE, estéril, com alginato de cálcio e prata iônica que libera sustentadamente íons de prata na presença de exsudato proporcionando uma cicatrização rápida, e à medida que o exsudato é absorvido verticalmente o alginato forma um gel coeso que auxilia o desbridamento autolítico, mantendo um ambiente úmido ideal para cicatrização. Tamanho: 10x10cm	Unidade	10	1.000	R\$57,43	R\$57.430,00
3	Hidrogel não estéril com alginato de cálcio e sódio constituído de água purificada, propilenoglicol, carboximetilcelulose sódica, carbômero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, sendo indispensável a presença de sorbato de potássio, ácido bórico e hidantoína na composição para ter melhor custo x efetivo e durabilidade do produto. Tubo 85 gramas. A empresa vencedora deverá enviar amostra para análise técnica .	Unidade	30	1.000	R\$14,21	R\$14.210,00
4	HIDROGEL para desbridamento autolítico seletivo de feridas, em gel coeso, composto de carboximetilcelulose e alginato de cálcio, isento de sódio, em frasco tipo sanfona com aplicador bico longo. Frasco com 15 gramas	Unidade	30	500	R\$23,75	R\$11.875,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5	Solução aquosa de PHMB para limpeza e descontaminação, não citotóxico para remoção de biofilme composta por 0,1% de phmb, 0,1% de betaína e água purificada com laudos de comprovação que garanta a integridade do produto para uso na pele dos pacientes Frasco 350 ml. Deverá apresentar o registro na Anvisa	Frasco	100	1.500	R\$56,82	R\$85.23 0,00
6	Curativo de hidrofibra antimicrobiano e antibiofilme, um curativo estéril, macio, de não tecido em placa ou fita, composto por 100% carboximetilcelulose sódica e 1,2% de prata iônica, possibilitando remoção íntegra e sem dor ou trauma. Contendo cloreto de benzetônio (surfactante) e edta (quelante) com absorção vertical que impede reformação de biofilme. Tamanho 10x10 – caixa com 10 unidades Empresa vencedora deverá apresentar amostra para avaliação técnica	Unidade	20	1.000	R\$599,2 9	R\$599,2 90,00
7	CURATIVO DE ESPUMA hidrocélular, hidrofílico, com bordas largas e biseladas, composto por cinco camadas, sendo a primeira, em contato com a pele/ferida em silicone suave adesivo, a segunda camada composta de espuma hidrocélular, a terceira camada possui um núcleo superabsorvente composto de fibras de celulose com poliacrilato, a quarta camada protetora de camuflagem composta por duas camadas de malha ligadas por filamentos e quinta camada composta de filme de poliuretano impermeável a água e	Unidade	10	500	R\$54,63	R\$27.31 5,00

“São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	bactérias, mas com alta permeabilidade a vapores úmidos. Indicado no tratamento de feridas de qualquer etiologia, exsudativas. Pode ser utilizado para alívio da pressão em regiões em risco de lp. Produto adequado para pele frágil. Embalado individualmente. Produto estéril. Formato quadrilobado, que se adapta facilmente a qualquer região do corpo. Tamanho: 10x10cm. Podendo variar 2,5 cm para mais ou para menos.					
8	Hidrogel com PHMB – CURATIVO DE GEL aquoso composto por 0,1% de PHMB 1 (polihexametilbiguanida), 0,1% de cocoamidopropilbetaína, hidroxietilcelulose, propilenoglicol, imidazolidinil ureia, EDTA (Ácido etilenodiaminotetracético) e água purificada. Límpido, incolor, inodoro, não gorduroso e hidratante. Indicado para a limpeza, desbridamento, descontaminação e umidificação de feridas cutâneas agudas (traumáticas ou pós-operatórias), crônicas (inclusive feridas profundas) e queimaduras (de primeiro e segundo graus). Tamanho 100ml.	Unidade	10	800	R\$78,83	R\$63.064,00
9	Gaze de rayon não aderente, embebida em óleo dermoprotetor e AGE (Ácidos Graxos Essenciais), Óleo de Copaíba, Óleo de Melaleuca, TCM (Triglicerídeos de Cadeia Média), Vitamina A Vitamina E. Tamanho 7,5 x 15 cm – Empresa vencedora deverá apresentar amostra para análise técnica.	Unidade	240	2.400	R\$6,90	R\$16.56

“São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

						0,00
10	Diapasão metálico, calibrado na frequência de 128 Hz, destinado à avaliação da sensibilidade vibratória, especialmente para triagem de neuropatia periférica em pacientes com diabetes mellitus (avaliação do pé diabético).Características mínimas: ● Fabricado em liga metálica resistente (aço ou alumínio), com alta durabilidade; ● Frequência fixa de 128 Hz, adequada para avaliação neurológica clínica; ● Hastes simétricas e acabamento uniforme, garantindo vibração precisa e estável; ● Base ou cabo anatômico que facilite o manuseio pelo profissional de saúde; ● Leve, portátil e de fácil higienização; ● Não estéril, reutilizável; ● Produto deve possuir registro ou cadastro na ANVISA, conforme legislação vigente.	Unidade	10	30	R\$83,54	R\$2.506,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Apresentação: ● Unidade (individual), acondicionada de forma a garantir a integridade do produto até o uso					
11	Monofilamento de nylon calibrado, destinado à avaliação da sensibilidade protetora plantar em pacientes com diabetes mellitus, para identificação de risco de ulceração (pé diabético). Deve exercer força padronizada de 10 gramas quando aplicado perpendicularmente à pele, com curvatura do filamento. Características mínimas: ● Haste ergonômica em material plástico resistente; ● Filamento de nylon de alta durabilidade, calibrado para 10 g; ● Reutilizável, com capacidade de manter a calibração por múltiplas aplicações, conforme especificação do fabricante; ● Leve, portátil e de fácil manuseio; ● Indicado para uso clínico ambulatorial e hospitalar; ● Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA, conforme legislação vigente. Apresentação: ● Unidade (individual), acondicionada de forma a garantir a integridade do produto até o uso.	Unidade e	30	150	R\$69,01	R\$10.35 1,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12	Suplemento alimentar em pó, especializado para potencializar cicatrização – fornecido em sachês de 10 a 30gr, com adição de arginina de 1000 a 3500 mg por sachê, com densidade calórica de 0,3 a 0,5Kcal/g de produto, 0,8 a 1,2 g de proteínas por grama de produto. Isento de sacarose.	Envelope	50	1.000	R\$14,98	R\$14.980,00
13	Creme de barreira estabilizador de PH de pele. Evita a maceração da região perilesional, na prevenção de dermatites e assaduras em pacientes que fazem uso de fralda ou não. Composto de óleo de amêndoas, rico em ácidos graxos essenciais e cera de abelha (cria uma barreira impermeável) promove a hidratação, elasticidade, nutrição e estabelece o equilíbrio natural da pele. Responsável por formar um filme suave e não gorduroso de proteção sem deixar resíduos. Eficaz contra dermatites em geral e associadas à incontinência urinária e fecal. Tubo com no mínimo 50 g. Com número de registro na Anvisa. Amostra para avaliação.	Unidade	10	500	R\$65,38	R\$32.690,00

2. FUNDAMENTAÇÃO: A presente contratação tem por objeto o fornecimento de curativos, coberturas especiais e demais insumos destinados ao tratamento de feridas, necessários à continuidade da assistência prestada pela rede municipal de saúde aos usuários acompanhados em serviços ambulatoriais e de atenção domiciliar.

A necessidade de aquisição decorre da demanda assistencial existente para o tratamento de lesões agudas e crônicas de maior complexidade, cuja abordagem requer, conforme avaliação clínica individualizada, a utilização de diferentes tecnologias e coberturas destinadas ao controle do exsudato, manutenção de ambiente adequado à cicatrização, proteção do leito da ferida,

“São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

manejo de infecção ou biocarga, desbridamento autolítico e demais objetivos terapêuticos definidos pela equipe assistencial.

O dimensionamento dos quantitativos foi realizado considerando os dados de produção assistencial disponíveis na rede municipal, o número de usuários atualmente acompanhados, o histórico da contratação anterior, os parâmetros técnicos de utilização dos produtos, a característica dinâmica do tratamento de feridas e a projeção de continuidade e ampliação da assistência durante o período de vigência da contratação.

A metodologia adotada considera, portanto, a relação entre a demanda assistencial efetivamente observada e a necessidade provável de insumos, observando-se que não existe correspondência direta e fixa entre o número de procedimentos realizados e a quantidade de unidades de determinado tipo de cobertura utilizada.

DA DEMANDA ASSISTENCIAL

No exercício de junho de 2025 a junho de 2026, foram registrados na rede municipal 8.961 procedimentos de curativos de Grau II, sendo 8.269 realizados pelo Ambulatório de Feridas da Atenção Especializada e 692 pelo Serviço de Atenção Domiciliar – EMAD.

Os procedimentos de Grau II correspondem a atendimentos que envolvem lesões de maior complexidade e que podem demandar utilização de coberturas e tecnologias específicas, de acordo com as características clínicas apresentadas pelo usuário.

O perfil assistencial dos pacientes acompanhados compreende, entre outras situações, pessoas com lesões por pressão, úlceras venosas e arteriais, lesões relacionadas ao diabetes, feridas traumáticas, queimaduras e outras lesões de difícil cicatrização, frequentemente associadas a condições crônicas e limitações funcionais que exigem acompanhamento continuado.

Além da demanda já instalada, a rede municipal apresenta necessidade de manutenção da assistência aos pacientes atualmente vinculados aos serviços especializados e de atenção domiciliar, bem como de absorção de novos usuários provenientes da Atenção Primária à Saúde, de altas hospitalares e de demandas identificadas no território.

Registra-se que, até o período utilizado como referência para esta contratação, os curativos especiais e materiais destinados ao tratamento de feridas não dispunham de mecanismo de baixa individualizada no sistema GMUS que permitisse relacionar, de forma retrospectiva e confiável, cada procedimento realizado ao respectivo item ou cobertura efetivamente utilizada.

Em razão dessa limitação de rastreabilidade, não é tecnicamente possível afirmar, com base nos registros disponíveis, quantos dos 8.961 procedimentos realizados no exercício de 2025/2026 utilizaram especificamente alginato, espuma, hidrogel, cobertura com prata, PHMB ou outras

“São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

tecnologias, tampouco estabelecer retrospectivamente um consumo médio por procedimento para cada item com grau de precisão que não possa ser documentalmente comprovado.

Essa circunstância não elimina a possibilidade de dimensionamento da contratação, mas impede que seja adotada, como metodologia exclusiva, uma relação matemática direta entre o número total de procedimentos e o consumo histórico individual de cada produto.

Assim, para a presente contratação, foram utilizadas fontes de informação que se encontram disponíveis e que permitem fundamentar tecnicamente a estimativa, especialmente os dados oficiais de produção assistencial, o perfil da demanda atendida, o quantitativo de usuários em acompanhamento, os parâmetros técnicos de utilização dos produtos, os quantitativos previstos na contratação anterior e a projeção de demanda para o período contratual.

A limitação identificada será considerada, inclusive, como oportunidade de aperfeiçoamento do processo de gestão de materiais, devendo ser adotados mecanismos de registro e controle que permitam, durante a vigência da futura contratação, maior rastreabilidade entre paciente, procedimento, cobertura utilizada e quantitativo dispensado, de modo a subsidiar com maior precisão as futuras contratações

O tratamento de feridas possui natureza individualizada e dinâmica, não sendo tecnicamente adequado estabelecer equivalência de “um procedimento = uma unidade de cobertura” ou utilizar o número total de procedimentos como fator único para determinação do quantitativo de cada item.

A seleção da cobertura depende da avaliação clínica da ferida e pode variar conforme sua etiologia, extensão, profundidade, quantidade e característica do exsudato, presença de tecido desvitalizado, sinais de infecção ou elevada carga microbiana, condição do leito da lesão, pele perilesional, fase do processo de cicatrização e resposta ao tratamento instituído .

Da mesma forma, um mesmo usuário pode apresentar mais de uma lesão, podendo necessitar de produtos distintos para diferentes feridas ou de associação de diferentes materiais em um mesmo atendimento.

Também é possível que a cobertura utilizada em determinado paciente seja modificada ao longo do tratamento, em razão da evolução da lesão e da necessidade de adequação da conduta terapêutica.

Consequentemente, o número de procedimentos assistenciais constitui parâmetro relevante para dimensionar a magnitude da demanda, mas não permite, isoladamente, determinar a quantidade de cada tecnologia necessária.

DOS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA O DIMENSIONAMENTO

Para definição dos quantitativos da presente contratação, foram considerados, de forma conjunta, os seguintes parâmetros:

“São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – produção assistencial registrada no exercício de junho 2025 a junho 2026, correspondente a procedimentos de curativos de Grau II;
- II – distribuição da produção entre o Ambulatório de Feridas da Atenção Especializada e o Serviço de Atenção Domiciliar – EMAD;
- III – número de pacientes atualmente acompanhados pelos serviços responsáveis pelo tratamento de feridas;
- IV – perfil clínico e epidemiológico da demanda assistida, considerando a prevalência de lesões crônicas e de difícil cicatrização;
- V – quantitativos previstos na contratação/Registro de Preços anteriormente realizado pelo Município, utilizados como referência histórica de planejamento, e não como comprovação de consumo individualizado por item;
- VI – especificações e características técnicas dos produtos necessários à assistência;
- VII – parâmetros clínicos de indicação, frequência de utilização e tempo de permanência das diferentes categorias de coberturas, observadas as características da lesão e a avaliação do profissional responsável;
- VIII – necessidade de continuidade do tratamento dos usuários já acompanhados durante todo o período de vigência da contratação;
- IX – expectativa de incorporação de novos usuários decorrente da demanda da Atenção Primária à Saúde, do atendimento domiciliar e da continuidade do cuidado após altas hospitalares;
- X – necessidade de manutenção de estoque suficiente para evitar interrupções no tratamento decorrentes de oscilações previsíveis da demanda;
- XI – margem técnica compatível com a natureza variável e imprevisível do tratamento de feridas, evitando-se, contudo, a adoção de quantitativos excessivos ou desvinculados da demanda assistencial demonstrada.

DA UTILIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR COMO REFERÊNCIA

Os quantitativos constantes da contratação anterior foram considerados como um dos parâmetros de planejamento, por representarem a estimativa de necessidade formulada pelo próprio Município em contratação precedente para atendimento da mesma finalidade assistencial.

Entretanto, diante da inexistência de registros individualizados de baixa que permitam aferir o consumo efetivo de cada item, os quantitativos anteriormente contratados não são apresentados como comprovação de consumo, mas como referência administrativa para análise da ordem de grandeza da necessidade.

A presente contratação busca, portanto, reavaliar os quantitativos anteriormente previstos à luz dos dados assistenciais atualmente disponíveis, especialmente da produção registrada no ano compreendido entre junho de 2025 a junho de 2026, da demanda atualmente instalada e das perspectivas de continuidade e ampliação da assistência.

“São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Eventuais alterações entre os quantitativos da contratação anterior e os ora propostos deverão ser justificadas individualmente na memória de cálculo, considerando as premissas assistenciais e técnicas correspondentes a cada item.

DA PROJEÇÃO DA DEMANDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL

A estimativa considera não apenas a demanda atualmente registrada, mas a necessidade de manutenção da assistência durante toda a vigência da contratação.

O serviço de tratamento de feridas possui fluxo contínuo de entrada e saída de usuários. A alta de um paciente não representa, portanto, a eliminação da demanda, uma vez que novos usuários são incorporados ao serviço em decorrência de novos casos, agravamento de lesões acompanhadas na Atenção Primária, encaminhamentos hospitalares, altas com necessidade de continuidade do cuidado e demandas identificadas pela equipe de saúde.

Também deve ser considerada a perspectiva de qualificação e ampliação do acompanhamento de feridas na Atenção Primária à Saúde e no domicílio, o que poderá aumentar a necessidade de disponibilidade dos insumos objeto desta contratação.

A projeção de quantitativos contempla, dessa forma, a demanda instalada e a demanda provável durante o período contratual, sem pressupor que todos os usuários utilizarão os mesmos produtos ou na mesma frequência.

DA RAZOABILIDADE E DA ECONOMICIDADE

A estimativa dos quantitativos busca conciliar dois interesses da Administração Pública: garantir a continuidade da assistência e evitar aquisição superior à necessidade efetivamente prevista.

A contratação de quantidade insuficiente poderá ocasionar desabastecimento, interrupção de tratamentos e necessidade de contratações emergenciais ou outras medidas administrativas para manutenção da assistência.

Por outro lado, a superestimativa injustificada pode resultar em imobilização desnecessária de recursos públicos e formação de estoque sem utilização.

Diante disso, os quantitativos foram definidos a partir das melhores informações disponíveis, utilizando-se parâmetros assistenciais, clínicos e administrativos verificáveis, com revisão das estimativas anteriormente adotadas e explicitação das premissas utilizadas.

Ressalta-se, ainda, que a utilização de coberturas especiais não constitui mera substituição de materiais convencionais, devendo sua indicação observar critérios técnicos e clínicos. A utilização adequada das tecnologias disponíveis pode contribuir para maior efetividade do tratamento, melhor gerenciamento do exsudato, proteção do leito da ferida e adequação da frequência de trocas, conforme indicação e características de cada produto.

DO APERFEIÇOAMENTO DO CONTROLE PARA AS CONTRATAÇÕES FUTURAS

Considerando a limitação identificada no sistema de registro e controle de materiais, recomenda-se que, durante a vigência da nova contratação, sejam aperfeiçoados os mecanismos de rastreabilidade da dispensação e utilização dos curativos e coberturas especiais.

“São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sempre que operacionalmente possível, deverá ser implantado registro que permita relacionar o paciente, o procedimento realizado, o tipo de cobertura utilizada, a quantidade dispensada e a data de utilização.

A adoção desse mecanismo permitirá que futuras contratações sejam fundamentadas em histórico de consumo efetivamente apurado, possibilitando maior precisão das estimativas, aprimoramento da gestão de estoques, redução de perdas e maior aderência entre a demanda assistencial e os quantitativos contratados.

Diante do exposto, os quantitativos propostos para a contratação de curativos, coberturas especiais e demais insumos para tratamento de feridas encontram-se fundamentados na demanda assistencial efetivamente registrada na rede municipal, na produção de 8961 procedimentos de Grau II no exercício de junho de 2025 a junho de 2026, no perfil dos usuários atendidos, na necessidade de continuidade do cuidado, nos parâmetros técnicos de utilização dos produtos, nos quantitativos considerados em contratação anterior e na projeção da demanda para o período contratual.

Reconhece-se expressamente que a ausência de registro histórico individualizado de baixa dos materiais impede a identificação retrospectiva do consumo de cada cobertura por procedimento. Por essa razão, os quantitativos não foram obtidos mediante atribuição artificial de consumo histórico por item, mas mediante metodologia de estimativa baseada nas informações assistenciais e técnicas efetivamente disponíveis, com explicitação das premissas utilizadas.

A metodologia adotada busca assegurar que a contratação seja compatível com a necessidade pública demonstrada, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade e continuidade da assistência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO: A solução proposta consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de curativos especiais, suplementos destinados à cicatrização e materiais para avaliação do pé diabético, com fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3.1 A contratação tem por objetivo garantir o abastecimento contínuo desses insumos, considerados essenciais para o atendimento dos pacientes acompanhados pela Rede Municipal de Saúde, incluindo o Ambulatório de Feridas, o Programa Melhor em Casa, as unidades de Atenção Primária à Saúde e demais serviços assistenciais que utilizam os materiais objeto desta contratação.

3.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que permite aquisições de forma gradual e conforme a demanda efetivamente verificada durante a vigência da ata, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de perdas e possibilitando melhor gestão dos recursos públicos.

3.3 Além disso, o fornecimento parcelado é necessário em razão da limitação da capacidade de armazenamento disponível e da variabilidade das demandas assistenciais, que podem sofrer alterações

“São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

em virtude do número de pacientes atendidos, da evolução epidemiológica e da ampliação dos serviços de tratamento de feridas no âmbito municipal.

3.4 A solução adotada encontra-se alinhada às conclusões do Estudo Técnico Preliminar e atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento parcelado de materiais médicos destinados à realização de curativos, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo às especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2 O fornecimento ocorrerá mediante emissão de Empenho pela Contratante, de acordo com a demanda das unidades de saúde pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, em embalagem adequada, original e lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro nos órgãos competentes, quando exigido pela legislação sanitária exigidos neste Termo de Referência.

4.4 O recebimento dos materiais ocorrerá: Provisoriamente, no ato da entrega, para conferência quantitativa e definitivamente, após verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas.

4.5 A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais, qualidade dos produtos fornecidos e prazos de entrega.

4.6 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, mediante emissão de Ordens de Fornecimento/Notas de Empenho, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Local de entrega: Farmácia Municipal – Av. Dom João Becker 313, Ginásio Municipal, Sala 10, Centro, CEP 93010-010, São Leopoldo/RS. 4.6 O transporte, a logística e o descarregamento serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, observadas as boas práticas de transporte e conservação de medicamentos.

4.7 A entrega dos produtos deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30 às 16h30, mediante solicitação formal da Administração e emissão da correspondente Nota de Empenho, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Fornecimento ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordens de Fornecimento/Notas de Empenho ao longo da vigência da ata.

4.8 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo fornecedor, desde que requerido formalmente antes da data limite para o respectivo fornecimento e condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela GERENTE DA ATA, de acordo com a legislação vigente. A solicitação deverá ser encaminhada, por escrito, diretamente, ao local de entrega constante na Nota de Empenho no órgão responsável pelo recebimento do medicamento. O fornecedor deverá atender às solicitações formais quer forem EMPENHADAS E SOLICITADAS durante a vigência da Ata de Registro ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

“São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A contratada deverá garantir que todos os materiais fornecidos estejam em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, com a proposta apresentada, com as normas sanitárias vigentes e com a legislação aplicável, incluindo as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Os produtos entregues deverão possuir registro, notificação ou comprovação de isenção junto à ANVISA, quando exigido pela legislação específica, bem como atender integralmente às características técnicas exigidas para cada item. A garantia dos materiais corresponderá, no mínimo, ao prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observado o percentual mínimo de validade exigido no momento da entrega, permanecendo a contratada responsável por vícios, defeitos de fabricação, irregularidades de qualidade ou desconformidades identificadas durante esse período.

5.1 A contratada deverá promover, sem qualquer ônus para a Administração, a substituição dos materiais recusados ou considerados inadequados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação formal, nos seguintes casos:

5.2 Não conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência ou da proposta vencedora;

5.3 Avarias, danos, violação de embalagens ou comprometimento das condições adequadas de armazenamento e conservação;

5.4 Divergência de lote, marca ofertada, validade, quantidade ou demais características exigidas na contratação;

5.5 Determinação de recolhimento, suspensão de uso ou cancelamento de registro por parte da ANVISA, do fabricante ou de outro órgão competente.

5.6 Todos os custos decorrentes da substituição, recolhimento, transporte, armazenamento, destinação final ou descarte dos materiais rejeitados correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

5.7 O cumprimento das obrigações previstas neste item não afasta nem restringe a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, tampouco exclui as responsabilidades civil, administrativa e sanitária da contratada pelos produtos fornecidos.

6. VALOR ESTIMADO: A metodologia de formação do preço de referência observou o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando como base em contratações similares na Administração Pública, dados do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e informações provenientes de portais de compras públicas, sendo adotado como critério o valor médio, conforme aplicável, com a exclusão de valores inexequíveis ou excessivamente elevados. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 954.571,70 (Novecentos e Cinquenta e Quatro mil e Quinhentos e Setenta e Um e Setenta Centavos).

7 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 ATENÇÃO BÁSICA, 11.01.10.301.0076.2084 SAÚDE BUCAL, 15 3.3.90.30.00.00.00.00, 1600.0000500 MATERIAL DE

“São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSUMO, 11.01.10.301.0076.4084 EMENDAS PARLAMENTARES DE CUSTEIO NA ATENÇÃO BÁSICA, 318 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2600.3130506, 11.01.10.301.0076.4997 MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA, 54 3.3.90.30.00.00.00.00 1500.1002040 MATERIAL DE CONSUMO, 55 3.3.90.30.00.00.00.00 1600.0000500 MATERIAL DE CONSUMO, 57 3.3.90.30.00.00.00.00, 1621.0000011, 56 3.3.90.30.00.00.00.00, 1621.000090, 11.02.10.302.0076.20.97 REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS E EMERGIA (RUE) SAMU SALVAR, 98 3.3.90.30.00.00.00.00 1621.0000170, 11.02.10.302.0076.2126 TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, 106 3.3.90.30.00.00.00.00 1500.1002040 MATERIAL DE CONSUMO, 107 3.3.90.30.00.00.00.00 1600.0000501 MATERIAL DE CONSUMO, 11.02.10.302.0076.4362, 128 3.3.90.30.00.00.00.00 PROM E AMPLO O ACESSO NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS) 1500.1002040 MATERIAL DE CONSUMO, 129 3.3.90.30.00.00.00.00 1600.0000501 MATERIAL DE CONSUMO, 130 3.3.90.30.00.00.00.00 1621.0000220 MATERIAL DE CONSUMO, 01 ATENÇÃO BÁSICA, 81 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1621.0000011.

8 MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, Sistema de Registro de Preços conforme Decreto Federal nº 11.462/2023.

9 ANÁLISE DE RISCOS: A análise de riscos tem por objetivo identificar eventos que possam comprometer o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, bem como definir medidas preventivas e mitigadoras capazes de reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou minimizar seus impactos, garantindo a continuidade da assistência prestada pela Rede Municipal de Saúde de São Leopoldo.

A presente análise foi elaborada considerando as características do objeto, as condições de fornecimento, a dinâmica das demandas assistenciais e os aspectos operacionais relacionados ao armazenamento, distribuição e utilização dos materiais.

9.1 MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

Risco Identificado	Impacto Potencial	Probabilidade	Medidas Preventivas e Mitigadoras
Desabastecimento de curativos especiais, suplementos para cicatrização e materiais para avaliação do pé diabético	Interrupção dos tratamentos, agravamento de lesões e prejuízo à continuidade da assistência aos pacientes	Média	Planejamento prévio da contratação, manutenção de estoque mínimo de segurança, monitoramento periódico dos saldos e utilização do Sistema de Registro de Preços para reposição contínua dos

“São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			itens.
Aquisição de produtos em desacordo com as especificações técnicas	Comprometimento da qualidade da assistência, necessidade de substituição dos materiais e prejuízo ao tratamento dos pacientes	Baixa	Definição detalhada das especificações técnicas, exigência de registro ou notificação na ANVISA quando aplicável, análise de amostras e conferência técnica no recebimento dos produtos.
Fornecimento de produto divergente da amostra aprovada ou da proposta vencedora	Prejuízo à assistência prestada e necessidade de substituição dos materiais entregues	Baixa	Exigência de amostras para os itens definidos no Termo de Referência, avaliação técnica prévia, conferência dos produtos recebidos e previsão contratual de substituição sem ônus para a Administração.
Atraso na entrega dos materiais pelo fornecedor	Redução dos estoques disponíveis e risco de descontinuidade do atendimento	Média	Estabelecimento de prazos contratuais adequados, monitoramento da execução contratual, controle de estoques e aplicação das sanções previstas em caso de inadimplemento.
Utilização dos dados assistenciais disponíveis, acompanhamento dos pacientes atendidos pelo Ambulatório de Feridas e Programa Melhor em Casa, projeção de expansão dos serviços e revisão periódica das necessidades durante a vigência da ata	Excesso ou insuficiência de materiais durante a vigência da contratação	Média	Utilização dos dados assistenciais disponíveis, número de pacientes atualmente atendidos, avaliação técnica das equipes responsáveis, acompanhamento do consumo durante a execução da ata e revisão periódica das necessidades.
Aumento da demanda por tratamento de feridas e acompanhamento de	Necessidade de consumo superior ao inicialmente previsto e	Média	Monitoramento contínuo da demanda assistencial, utilização do Sistema de

“São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

pacientes com pé diabético	possível redução dos estoques		Registro de Preços, planejamento de reposições periódicas e realização de novos processos de aquisição quando necessário.
Utilização inadequada dos materiais pelas equipes assistenciais	Desperdício de insumos, redução da efetividade do tratamento e aumento dos custos assistenciais	Baixa	Capacitação permanente das equipes, adoção de protocolos clínicos padronizados e acompanhamento técnico dos procedimentos realizados.
Recolhimento sanitário (recall) ou suspensão de comercialização de produtos pela ANVISA	Necessidade de substituição imediata dos itens e possível impacto na continuidade da assistência	Baixa	Exigência de regularidade sanitária dos produtos, acompanhamento de comunicados dos órgãos reguladores e previsão contratual de substituição dos materiais sem ônus para a Administração.
Limitação da capacidade de armazenamento dos materiais	Risco de perdas, vencimentos ou inadequação das condições de armazenamento	Baixa	Aquisição por demanda mediante Sistema de Registro de Preços, entregas parceladas e monitoramento das condições de armazenamento dos insumos.

9.2 Após a identificação, análise e avaliação dos riscos relacionados à presente contratação, conclui-se que os eventos mapeados apresentam probabilidade e impacto controláveis, sendo passíveis de gerenciamento por meio das medidas administrativas, operacionais e contratuais previstas neste Termo de Referência.

9.3 Destaca-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços, associada ao monitoramento contínuo dos estoques, ao acompanhamento da execução contratual, à exigência de regularidade sanitária dos produtos e à avaliação técnica das amostras quando aplicável, contribui significativamente para a mitigação dos riscos identificados.

“São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.4 Ressalta-se, ainda, que a ausência de histórico consolidado de consumo extraído do sistema GMUS decorre da inexistência de cadastro individualizado dos itens em períodos anteriores. Dessa forma, a estimativa dos quantitativos foi fundamentada nos dados assistenciais disponíveis, no quantitativo de pacientes atualmente acompanhados pelos serviços municipais especializados em tratamento de feridas e na projeção de ampliação da assistência para a Atenção Primária à Saúde e para pacientes em continuidade de tratamento após alta hospitalar.

9.5 Diante do exposto, conclui-se que os riscos remanescentes são considerados aceitáveis e não comprometem a viabilidade da contratação, a qual se mostra necessária para assegurar a continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), observados os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

10 DAS PROPOSTAS: As propostas comerciais encontram-se anexadas aos autos do processo administrativo, tendo sido avaliadas quanto à compatibilidade com as especificações técnicas, regularidade sanitária, prazos de entrega e conformidade com o valor estimado, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade;

10.1 Prazo de validade em conformidade com as condições do Edital;

10.2 Será vencedora a licitante que ofertar menor preço por item.

11 QUALIFICAÇÃO: A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

11.1 Alvará Sanitário emitido pela Secretaria de Saúde do Estado ou Município;

11.2 Autorização de Funcionamento Empresa (AFE) do licitante, conforme legislação vigente, na validade, devendo apresentar cópia da AFE ou impressão da tela do site da ANVISA com a situação “ATIVA”;

11.3 Certificado de Registro de Produtos emitido pela ANVISA para os produtos considerados produtos para saúde (correlatos), conforme Resolução – RDC nº 185/2001 da ANVISA.

12 Das Amostras:

12.1 Considerando a natureza técnica, a especificidade e a essencialidade dos produtos objeto da presente contratação, os quais impactam diretamente a assistência aos pacientes, a segurança dos usuários e a efetividade dos tratamentos realizados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), **será exigida a apresentação de amostras para análise técnica de todos os itens.**

12.2 A exigência tem por finalidade verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como avaliar aspectos relacionados à qualidade, funcionalidade, desempenho e adequação ao uso pretendido, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.3 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) unidade de cada item para o qual seja exigida amostra, no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da solicitação formal realizada pelo Pregoeiro após o encerramento da sessão pública.

“São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.4 As amostras deverão ser entregues junto ao Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, localizado no 4º andar da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, situada na Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro, CEP 93010-010, São Leopoldo/RS.

12.5 As amostras deverão estar acompanhadas de documento em papel timbrado da empresa, contendo, no mínimo, a identificação do Pregão Eletrônico, o número do item, a descrição completa do produto, a marca, o fabricante e demais informações necessárias à perfeita identificação do material ofertado, em conformidade com a proposta apresentada.

12.6 Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, entrega e eventual substituição das amostras correrão exclusivamente por conta do licitante, não cabendo nenhum tipo de ressarcimento pela Administração.

12.7 A análise das amostras será realizada pela equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá parecer fundamentado quanto à aprovação ou reprovação dos produtos avaliados.

12.8 A reprovação da amostra implicará a desclassificação da proposta para o respectivo item, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

12.9 Caso, durante a execução contratual, seja constatado que o produto entregue apresenta características, composição, desempenho, qualidade ou especificações divergentes da amostra aprovada ou da proposta vencedora, a Administração poderá rejeitar o material, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, devendo o fornecedor promover sua substituição às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração.

12.10 Fica dispensada da apresentação de amostra as Propostas Comerciais com marcas já aprovadas, conforme Tabela de Marcas Pré-aprovadas a seguir, já analisadas e aprovadas nos pregões análogos anteriores:

ITENS	MARCAS PRÉ-APROVADAS
6	AMERICA; CREMER; ERIMAX
7	MAX CIRÚRGICA; CIEX, MELHORMED
8	MAX CIRÚRGICA, CIEX, POLARFIX

12.11 A dispensa justifica-se pelo fato de que as referidas marcas já foram submetidas à análise e avaliação em procedimentos licitatórios anteriores, tendo sido consideradas compatíveis com as especificações, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE para os respectivos itens.

12.12 A adoção da relação de marcas pré-aprovadas tem por finalidade evitar a repetição desnecessária de análises já realizadas, conferindo maior celeridade e eficiência ao procedimento licitatório, sem

“São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

prejuízo da verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações previstas no instrumento convocatório.

12.13 Ressalta-se que a pré-aprovação da marca não afasta a responsabilidade da licitante quanto à integral conformidade do produto ofertado com as características, especificações técnicas, padrões de qualidade e demais condições exigidas neste termo de referência. A CONTRATANTE poderá, sempre que necessário, solicitar informações, documentos ou amostras para fins de comprovação da conformidade do produto.

12.14 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS: As amostras serão avaliadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, observando os critérios abaixo:

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA	
Processo Licitatório nº: _____	Pregão Eletrônico nº: _____
Órgão	
Requisitante: _____	
Item da Amostra: _____	
Fabricante / Marca da Amostra: _____ Modelo: _____	
Nº Registro/Notificação ANVISA: _____	

1. TABELA DE AVALIAÇÃO UNIFICADA:

Critério	Descrição da Verificação	Resultado
Conformidade com a especificação técnica	Verificação da compatibilidade entre a amostra apresentada e a descrição constante no Termo de Referência e na proposta apresentada.	Atende / Não atende
Registro ou cadastro na ANVISA	Apresentação de registro, notificação ou comprovação de isenção junto à ANVISA, quando exigível pela legislação vigente.	Atende / Não atende
Composição do produto	Conferência dos materiais, componentes e características técnicas informadas pelo fabricante.	Atende / Não atende
Dimensões e apresentação	Verificação das medidas, formato, apresentação comercial e unidade de fornecimentos especificados no edital.	Atende / Não atende
Integridade da embalagem	Avaliação das condições da embalagem primária e secundária, incluindo identificação, lote, validade e informações obrigatórias.	Atende / Não atende
Rotulagem	Verificação da presença das informações exigidas pela legislação sanitária vigente.	Atende / Não atende

“São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Esterilidade (quando aplicável)	Conferência da indicação de esterilidade e integridade da embalagem estéril.	Atende / Não atende
Facilidade de aplicação e manuseio	Avaliação da adequação do produto para utilização pelos profissionais de saúde, conforme finalidade prevista.	Atende / Não atende
Capacidade de absorção (quando aplicável)	Verificação da compatibilidade da capacidade de absorção com a finalidade indicada pelo fabricante.	Atende / Não atende
Aderência e remoção (quando aplicável)	Avaliação da adequação da fixação e remoção do produto sem comprometer sua finalidade terapêutica.	Atende / Não atende
Prazo de validade	Verificação do prazo de validade remanescente, conforme exigência estabelecida no Termo de Referência.	Atende / Não atende
Documentação técnica do fabricante	Apresentação de catálogo, ficha técnica, bula ou documento equivalente que comprove as características do produto.	Atende / Não atende

PARECER FINAL DA AVALIAÇÃO:

() APROVADA

() REPROVADA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA OBRIGATÓRIA (Em caso de reprovação, citar textualmente o item descumprido do Edital ou Legislação):

Avaliador(es) Responsável(is): _____

Nº do Conselho Profissional (Coren/CRF/CRM/etc.): _____

Data: / /2026

12.15 Critério de aprovação: A amostra será considerada aprovada quando atender integralmente a todos os critérios aplicáveis ao respectivo item. O não atendimento de qualquer requisito técnico previsto no Termo de Referência ou nesta tabela implicará a reprovação da amostra e a consequente desclassificação da proposta para o item avaliado.

12.16 A Comissão Técnica poderá solicitar esclarecimentos complementares, catálogos, fichas técnicas ou outros documentos necessários à comprovação das características do produto ofertado, vedada qualquer alteração da proposta originalmente apresentada.

12.17 A avaliação terá por objetivo exclusivamente verificar a conformidade do produto com as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, sendo vedada a adoção de critérios subjetivos, preferências por marcas ou exigências não previamente previstas no instrumento convocatório.

13 CONTRATO: A Ata de Registro de Preço terá vigência de doze (12) meses, a contar da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul – DOM, e poderá ser prorrogado,

“São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 49 e 52 do Decreto Municipal nº 10.470/2023 e caso ainda exista saldo a ser contratado na ata.

13.1 Prazo para a assinatura do contrato: O contrato deverá ser assinado no prazo 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

14 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA HABILITADA:

14.1 Cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o edital e seus anexos, de modo a executar os prazos e preços previstos na sua proposta.

14.2 Fornecer o objeto da licitação de acordo com as especificações do Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

14.3 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente.

14.4 Manter, durante todo o período de fornecimento dos objetos, as condições de habilitação exigidas na licitação.

14.5 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da licitação, sem prévia anuência da Administração Pública.

14.6 A Licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata.

14.7 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução da ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Administração Pública.

14.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

14.9 A contratada deverá entregar os materiais identificados por lote e prazo de validade, de modo que tais informações constar na nota fiscal correspondente, juntamente com os quantitativos efetivamente fornecidos.

14.10 Os materiais deverão possuir prazo de validade mínimo de 02 (dois) anos na data da entrega ou, quando o prazo total de validade estabelecido pelo fabricante for inferior a 02 (dois) anos, apresentar no mínimo 70% (setenta por cento) de sua validade total remanescente.

14.11 Fornecer materiais em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e da legislação sanitária aplicável;

14.12 Garantir que os produtos apresentem composição, dimensões, características técnicas, forma de apresentação, esterilidade (quando aplicável), condições de conservação e demais requisitos exigidos para cada item;

“São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 14.13 Entregar os materiais em embalagem original do fabricante, íntegra, sem sinais de violação, umidade, avarias ou quaisquer condições que comprometam a qualidade e segurança do produto;
- 14.14 Assegurar que as embalagens contenham identificação do fabricante, número de lote, prazo de validade, número de registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável, e demais informações exigidas pela legislação vigente;
- 14.15 Fornecer os materiais nos quantitativos, locais e prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e/ou instrumento contratual dela decorrente;
- 14.16 Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias ao fornecimento dos materiais;
- 14.17 Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 14.18 Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis;
- 14.19 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
- 14.20 Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidade com as especificações exigidas;
- 14.21 Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação e pelo instrumento convocatório;
- 14.22 Realizar o descarregamento dos materiais no local indicado pela Administração, assumindo integralmente os custos e os riscos inerentes à operação;
- 14.23 Permanecer responsável pelos materiais entregues até a conclusão do recebimento provisório pela Administração.

15 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

- 15.1 Realizar o pagamento conforme os prazos e condições estabelecidos no edital, desde que a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA tenha cumprido suas obrigações, e a apresentação da documentação fiscal correta.
- 15.2 Evitar atrasos, pois podem acarretar encargos adicionais, como juros, ou até sanções administrativas.
- 15.3 Realizar a verificação técnica e documental momento da entrega, garantindo:
- 15.4 Conformidade com as especificações descritas no edital.
- 15.5 Registro de eventuais não conformidades e providências para solução, respeitando o direito de defesa da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA.
- 15.6 Nomear formalmente fiscal e gestor, responsável por:
- 15.6.1 Acompanhar a execução do contrato.

"São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.6.2 Manter registros de entregas, problemas identificados e interações com a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA.

15.7 Garantir que a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA cumpra suas obrigações, fornecendo garantia e assistência técnica.

15.8 Respeitar as condições pactuadas, sem criar exigências ou obstáculos que não estejam previstas inicialmente.

15.9 Prestar esclarecimentos ou orientações à LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA sempre que necessário, para evitar dúvidas ou falhas na execução.

15.10 Informar à LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, de forma clara e tempestiva, sobre:

15.10.1 Alterações no contrato, quando permitidas e necessárias.

15.10.2 Problemas na execução que exijam ajustes ou negociações (respeitando os limites legais para aditivos contratuais).

15.11 Quando a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA descumprir obrigações do contrato, a Administração Pública deve:

15.11.1 Formalizar notificações de irregularidades.

15.11.2 Aplicar sanções previstas na Lei 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar, declaração de inidoneidade), além de multa por atraso (podendo variar de 0,5% por dia sobre o valor do contrato, limitado a 30%), observando o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.12 Garantir que o contrato permaneça vigente de acordo com os prazos e termos pactuados, renovando ou encerrando o vínculo dentro dos limites legais.

15.13 Prestar contas de forma regular e transparente para assegurar que as obrigações financeiras e administrativas estão sendo cumpridas.

15.14 Designar servidor fiscal da ata, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do serviço, conforme legislação vigente.

15.15 Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

15.16 Notificar a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução dos serviços.

16 GARANTIA: Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto (fornecimento de bens de consumo com entrega imediata).

17 SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto, em razão da natureza do fornecimento, da necessidade de controle direto da qualidade, da rastreabilidade e das condições sanitárias dos medicamentos, bem como para assegurar a responsabilidade integral da licitante vencedora pelo cumprimento das obrigações contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18 MODELO DE GESTÃO:

“São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18.1 Compete à Secretaria a responsabilidade pela gerência e acompanhamento dos trâmites administrativos do contrato a que se refere este Termo de Referência, sendo indicado como Gestor a servidora: **Daniela dos Santos Ferreira** – matrícula nº 85.453.

18.2 O gestor do contrato realizará:

18.2.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da aquisição e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.2.2 O gestor do contrato acompanhará o processo, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução do contrato, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal.

18.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado nos termos do contrato.

18.7 A Secretaria Municipal de Saúde designará um fiscal para o contrato que deverá realizar as conferências de recebimento, assim como acompanhar as revisões obrigatórias e demandas que surgirem ocasionalmente.

19 DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 A responsabilidade pela coordenação e fiscalização do objeto do contrato a que se refere este termo de referência são os servidores: Fabiana Chiela Ribeiro – Farmacêutica – Diretora Assistência Farmacêutica – Matrícula: 83884 – CRF RS 6779 – E-mail: farmacia@saoleopoldo.rs.gov.br – Telefone: 51 22000756 e 51 991241877(whatsapp).

19.2 Quando a especificidade for extremamente técnica, o Fiscal designado no presente Termo de Referência deverá solicitar à área técnica competente auxílio na fiscalização;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19.3 Caso o quadro técnico de profissionais servidores do município não atender às qualidades técnicas, poderá o fiscal, com anuência do Gestor e do Secretário da Pasta, contratar empresa especializada para auxílio na fiscalização.

19.4 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no edital, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

19.5 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gestão do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.6 Identificada alguma irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

19.7 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras.

19.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

19.9 O fiscal técnico, se for o caso, comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

20 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 dias corridos, cotados da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela empresa na própria Nota Fiscal. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Administração, trazendo o número do empenho e o processo a que se refere, conforme segue:

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro.

CEP 93.010-010

CNPJ: 89.814.693/0001-60

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho nº: _____/_____

Licitação nº: _____/_____

20.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.2.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

“São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20.3 A licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.4 O pagamento somente será realizado após o atesto do fiscal do contrato, certificando o recebimento definitivo dos medicamentos em conformidade com este Termo de Referência.

21 REAJUSTE:

21.1 Os valores previstos neste contrato serão reajustados anualmente, a cada período de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, pela variação acumulada do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, nos termos da Lei nº 10.192/2001, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 92, inciso V, §§ 3º e 4º.

21.2 O reajuste não será concedido de ofício pela SEMSAD, sendo indispensável requerimento formal protocolado perante a gestão. A ausência de solicitação dentro do prazo de 12(doze) meses correspondente ao exercício vigente implicará a preclusão do direito ao reajuste.

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a licitante vencedora às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa. As penalidades específicas relativas ao objeto, bem como os percentuais de multa aplicáveis, quando cabíveis, serão aquelas previstas nos instrumentos padronizados adotados pela Administração, devendo ser preenchidas e detalhadas nos respectivos documentos do procedimento de contratação.

23 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação justifica-se pela natureza do objeto, caracterizado pela necessidade de aquisições frequentes, parceladas e variáveis, cuja demanda não pode ser previamente definida com exatidão, em razão das oscilações no consumo de medicamentos pela rede municipal de saúde, bem como pela dependência de fatores epidemiológicos, assistenciais e sazonais. O SRP permite maior eficiência administrativa, economicidade, flexibilidade operacional e mitigação de riscos de desabastecimento, assegurando a continuidade da assistência farmacêutica, sem a necessidade de realização de múltiplos certames ao longo do exercício. A presente contratação enquadra-se no disposto no art. 82, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e no Decreto Municipal nº 10.470/2023. A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul – DOM, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 49 e 52 do Decreto Municipal nº 10.470/2023, desde que

“São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados e exista saldo a ser contratado. Fica prevista a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes, na condição de carona, desde que observadas as disposições do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e da regulamentação municipal aplicável, condicionada à anuência do órgão gerenciador, à comprovação de vantajosidade, à inexistência de prejuízo às demandas do Município e à aceitação do fornecedor registrado.

23.1 Previsão de Adesão: Fica prevista a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a vantagem da adesão e atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital:

- 23.1.1 À prévia e expressa anuência do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
- 23.1.2 À comprovação da vantajosidade da adesão pelo órgão ou entidade interessada;
- 23.1.3 Aceitação do fornecedor registrado quanto ao fornecimento adicional;
- 23.1.4 À observância dos limites quantitativos estabelecidos nesta Ata;
- 23.1.5 À comprovação de que a adesão não prejudicará o atendimento das demandas dos órgãos participantes.

24 MAPEAMENTO DE PREÇOS: Conforme ANEXO I.

Daniela dos Santos Ferreira – Matrícula nº 85.453

Fabiana Chiela Ribeiro – Farmacêutica – Diretora
Assistência Farmacêutica – Matrícula: 83884 – CRF
RS 6779

Gerente do Contrato

Fiscal do Contrato

Adriana Sibemberg
Secretária Municipal de Saúde em Substituição

“São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil”.